



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 11690-604
UBATUBA - CAPITAL DO SURFE

Ato da Presidência N.º 002/2026

Dispõe sobre a dispensa de marcação de ponto de Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Gadãdhara Pandita Gonzalez Graña, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Técnico Legislativo III - Secretaria, desempenha funções de suporte direto à Presidência e à Mesa Diretora que transcendem o horário comercial padrão. As atividades envolvem o acompanhamento de sessões legislativas, audiências públicas, eventos oficiais e o suporte imediato às demandas administrativas da Presidência e da Diretoria Geral, que frequentemente ocorrem em horários alternativos (período noturno, finais de semana ou feriados).

Dada a imprevisibilidade da agenda do Poder Legislativo e a necessidade de pronto atendimento às demandas da Presidência, o controle rigoroso via ponto eletrônico torna-se um entrave burocrático. A alternância de horários exige que o servidor compense jornadas estendidas em momentos de menor demanda, o que é melhor gerido através de um regime de confiança e entrega de resultados, cabendo o controle de frequência e de produtividade a cargo da Presidência.

Resolve:

Art. 1º. Fica o Técnico Legislativo III - Secretaria, dispensado de marcação de ponto, cabendo o controle de frequência e de produtividade a cargo da Presidência.

Art. 2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 04 de março de 2026.

Gady Gonzalez (MDB)
Presidente da Câmara